



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - PreviD**

Criado pela L.C. nº 108 de 27/12/2006 - CNPJ: 08.797.960/0001-36

## *Política de Investimentos*

*2011*



## Índice

<b>1. Introdução</b>	3
<b>2. Objetivos</b>	4
2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências	5
2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, dentre outras contidas no Estatuto e demais normas da entidade	5
<b>3. Diretrizes de Alocação dos Recursos</b>	6
3.1 Segmentos de Aplicação	7
3.2 Objetivos da Gestão da Alocação	7
3.3 Faixas de Alocação de Recursos	8
3.4 Metodologia de Gestão da Alocação	9
<b>4 Diretrizes para Gestão dos Segmentos</b>	10
4.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos	10
4.2 Segmento de Renda Fixa	10
4.3 Segmento de Renda Variável	13
4.4 Segmento de Imóveis	15
<b>5 Enquadramento</b>	15
<b>6 Vigência</b>	16



## **1. Introdução**

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3922, de 25 de novembro de 2010 o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Dourados (MS), por meio de seu Conselho Curador, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2011, devidamente aprovada por este órgão superior de supervisão e deliberação.

Não se trata apenas, de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - PreviD**

Criado pela L.C. nº 108 de 27/12/2006 - CNPJ: 08.797.960/0001-36

## **2. Objetivos**

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados (PREVID) em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios, introduzidas pela Resolução nº 3922, de 25 de novembro de 2010, e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, afim de atender o fluxo de despesas do



PREVID, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

## **2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências**

A estrutura organizacional da RPPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

- Conselho Curador;
- Diretoria Executiva;

**2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos sub-itens anteriores, dentre outras contidas na legislação instituidora e demais normas da entidade:**

### **Artigo 27 da lei 108/2006**

*Art. 27. Os saldos disponíveis do IPSSD deverão ser aplicados no mercado financeiro, em estabelecimento bancário preferencialmente oficial, agência com jurisdição sobre o Município de Dourados/MS de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Curador, que o fará atendendo o que for definido por resolução do Conselho Monetário Nacional, atendendo ainda os princípios da Lei 9.717/98.*

*Parágrafo único. Na Elaboração da política de aplicação das disponibilidades do Instituto, deverá o Conselho Curador cuidar no sentido de não canalizar todos os recursos para um mesmo ativo, atendendo sempre os princípios de prudência, minimizando-se assim os riscos.*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - PreviD**

Criado pela L.C. nº 108 de 27/12/2006 - CNPJ: 08.797.960/0001-36

**Do Conselho :**

**Artigo 34:**

***Art. 34. Compete privativamente ao Conselho Curador:***

- IV– elaborar o plano de aplicação dos recursos do Instituto, a ser cumprido pela diretoria, de forma a atender as disposições da resolução nº 3.244, do Conselho Monetário Nacional, e da lei nº 9.717/98;***
  
- VIII- aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo IPSSD;***
  
- XVIII– elaborar o regimento interno do sistema criado pela presente Lei, plano de custeio e benefícios, plano de aplicação do patrimônio e orçamento programa, na medida que se fizer necessário;***

***Parágrafo único – As decisões do Conselho Curador serão tomadas por quorum especial de maioria absoluta.***

**Da Diretoria Executiva:**

- Subsidiar O conselho Curador das informações necessárias à sua tomada de decisões, no âmbito dos investimentos dos planos de benefícios administrados pelo PREVID.

**3. Diretrizes de Alocação dos Recursos**



### **3.1 Segmentos de Aplicação**

Esta política de investimentos refere-se à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- ✓ Segmento de Renda Fixa
- ✓ Segmento de Renda Variável
- ✓ Segmento de Imóveis

### **3.2 Objetivos da Gestão da Alocação**

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA), que é igual à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor mais 6%. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

Embora as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social poder ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela Resolução 3.922/10, a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

O conselho curador decide, pela gestão própria no período de abrangência deste plano.



### **3.3 Faixas de Alocação de Recursos**

#### **Segmento de Renda Fixa:**

As aplicações dos recursos do PREVID em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos sob a forma de condomínio abertos ou fechados, nos quais o PREVID, vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor para os RPPS, e a já citada resolução 3.922/10

#### **Segmento de Renda Variável:**

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável serão feitas por meio de fundos de investimentos, com indicadores de desempenho vinculado ao Ibovespa, IBrX ou IBX-50; em fundos de investimentos classificados como multimercado desde que sem alavancagem ou ainda em fundos de investimento em participações constituídos sob a forma de condomínio fechado.

#### **Segmento de Imóveis:**

De acordo com art. 9º da resolução 3922 de 25 de novembro de 2010, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.





### **3.4 Metodologia de Gestão da Alocação**

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

Em todos estes pontos foram, levados em conta a meta atuarial e necessidade de fluxo de caixa do PREVID.



## 4 Diretrizes para Gestão dos Segmentos

### 4.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo Conselho e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria e fundos de renda fixa. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

### 4.2 Segmento de Renda Fixa

#### Tipo de Gestão

O PREVID optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao *benchmark* adotado para a carteira.

#### Ativos Autorizados

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos do RPPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites:

TIPO	Alocação (%)			ENQUADRAMENTO	RETORNO ESPERADO
	LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS		
Títulos Tesouro Nacional, registrados no SELIC	ZERO	100	Operações via plataforma eletrônica	Art. 7º, I, "a"	Meta Atuarial

Cotas de FI exclusivamente com títulos públicos	ZERO	100	Até 25% do Patrimônio líquido do fundo e carteira com retorno no IMA (Índice de Mercado Anbima) ou no IDKA (Índice de Duração Constante Anbima).	Art. 7º, I, "b"	Meta Atuarial
Operações compromissadas	ZERO	15	Lastreados em Títulos de emissão do TN registrados no SELIC. Até 25% do Patrimônio líquido do fundo.	Art. 7º, II	Meta Atuarial
FI Renda Fixa/ Referenciados	ZERO	80	Até 25% do Patrimônio líquido do fundo e carteira com retorno no IMA (Índice de Mercado Anbima) ou no IDKA (Índice de Duração Constante Anbima). Até 20% do patrimônio do Instituto por fundo, limite de concentração por pessoa jurídica de 20%, títulos e valores mobiliários considerados como baixo risco de crédito.	Art. 7º, III	Meta Atuarial
FI de Renda Fixa	ZERO	30	Até 25% do Patrimônio líquido do fundo, até 20% dos recursos do RPPS, , limite de concentração por pessoa jurídica de 20%, títulos e valores mobiliários considerados como baixo risco de crédito.	Art. 7º, IV	Meta Atuarial
Poupança	ZERO	20	Em Instituição de baixo risco de crédito e sem controle societário detido por Estado.	Art. 7º, V	Meta Atuarial
FI em Direitos Creditórios/ condomínio aberto.	ZERO	15	Até 25% do Patrimônio líquido do fundo, que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito, limite de concentração por pessoa jurídica de 20%.	Art. 7º, VI	Meta Atuarial
FI em Direitos Creditórios - fechado	ZERO	5	Até 25% do Patrimônio líquido do fundo, que a série ou classe de cotas seja de baixo risco de crédito, limite	Art. 7º, VII, "a"	Meta Atuarial



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - PreviD**

Criado pela L.C. nº 108 de 27/12/2006 - CNPJ: 08.797.960/0001-36

			de concentração por pessoa jurídica de 20%.		
FI Renda Fixa "Crédito Privado"	ZERO	5	Até 25% do Patrimônio líquido do fundo, , limite de concentração por pessoa jurídica de 20%. Títulos e valores mobiliários ou emissores seja de baixo risco de crédito.	Art. 7º, VII, "b"	Meta Atuarial

### **Definição das Aplicações de Renda Fixa**

O PREVID, através de seu Conselho Curador decide manter aplicados, em renda fixa, no mínimo de 70% dos recursos existente em 31 de dezembro de 2010 da seguinte forma:

Os recursos aplicados nos fundos CAIXA FI BRASIL IMA GERAL TÍTULOS PÚBLICOS RF; BB RPPS ATUARIAL MODERADO; BB RPPS LIQUIDEZ FIC FI; HSBC FI RF REGIMES DE PREVIDENCIA ATIVO; MASTER PANAMERICANO FIDC; BRADESCO FI RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS, permanecerão nos respectivos fundos até que o conselho curador decida pela migração dos recursos para outros fundos de investimentos, levando em consideração a análise de desempenho ou a necessidade de enquadramento a legislação.

Os recursos existentes no Fundo de Investimento SICREDI INST. REF IMA-B CRÉDITO PRIVADO LP permanecerá no mesmo fundo, sendo que a partir de 22 de janeiro de 2011 a denominação desse fundo de investimento passa a ser: SICREDI – FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA IMA-B LONGO PRAZO, conforme decisão aprovada na assembléia geral extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2010 na cidade de Porto Alegre.

A aplicação existente no fundo de investimento SICREDI FI RF PERFORMANCE LP será transferida para o fundo de investimento SICREDI FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M LONGO PRAZO, tão logo essa aplicação seja permitida, visto que este é um fundo de investimento em criação.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - PreviD**

Criado pela L.C. nº 108 de 27/12/2006 - CNPJ: 08.797.960/0001-36

O conselho curador autoriza a mudança de fundo de investimento na mesma instituição financeira desde que dentro do mesmo segmento para atender necessidades de enquadramento a resolução 3922.

### **Dos Novos Ingressos**

Os Recursos repassados a partir de 01 de Janeiro de 2011 serão investidos no mínimo em 70% no segmento de renda fixa, nos mesmos fundos de renda fixa nos quais o PreviD investe, ou outros, da mesma instituição financeira, enquadrados á resolução 3922/10, desde que aprovado pelo conselho curador, com a seguinte distribuição percentual:

- 40% dos recursos serão investidos em fundos administrados pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL;

- 20% dos recursos serão investidos em fundos administrados pelo BANCO DO BRASIL;

- 20% dos recursos serão investidos em fundos administrados pelo BANCO HSBC;

- 10% dos recursos serão investidos em fundos administrados pelo BANCO BRADESCO;

- 10% dos recursos serão investidos em fundos administrados pelo BANCO SICREDI;

A distribuição dos recursos obedecerá esse percentual até que o conselho curador decida por outra forma de distribuição levando em consideração a análise de desempenho ou a necessidade de enquadramento a legislação.

Nas instituições financeiras onde o Instituto invista em mais de um fundo de investimento, fica autorizado a diretoria a escolha em qual deles investir, considerando a melhor perspectiva de retorno, sempre obedecendo os percentuais acima mencionados.

### **4.3 Segmento de Renda Variável**

#### **Limites de Alocação**

No segmento de renda variável, os recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

TIPO	Alocação (%)			ENQUADRAMENTO	RETORNO ESPERADO
	LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS		
FI Ações Referenciados	ZERO	30	Até 25% do Patrimônio líquido do fundo, até 20% dos recursos do RPPS, indicador de desempenho em Ibovespa, IBrX ou IBrX-50	Art. 8º, I	Meta Atuarial
FI de Índice Referenciados em Ações	ZERO	20	Até 25% do Patrimônio líquido do fundo, índice em Ibovespa, IBrX ou IBrX-50.	Art. 8º, II	Meta Atuarial
Fi em ações	ZERO	15	Até 25% do Patrimônio líquido do fundo; Ibovespa, IBrX ou IBrX-50	Art. 8º, III	Meta Atuarial
FI Multimercado Aberto	ZERO	5	Até 25% do Patrimônio líquido do fundo; sem alavancagem.	Art. 8º, IV	Meta Atuarial
FI em Participações – Fechado	ZERO	5	Até 25% do Patrimônio líquido do fundo;	Art. 8º, V	Meta Atuarial
Fundo Imobiliário	ZERO	5	Até 25% do Patrimônio líquido do fundo, com cotas negociadas na bolsa	Art. 8º, VI	Meta Atuarial

### Definição das Aplicações de Renda Variável

O PREVID, através de seu Conselho Curador decide manter aplicados, em renda variável, no máximo de 30% dos recursos existente em 31 de dezembro de 2010 em seus respectivos fundos de investimentos, ficando autorizado a mudança de fundo de investimento na mesma instituição financeira desde que dentro do mesmo segmento para atender necessidades de enquadramento a resolução 3922/2010, sendo o conselho curador informado dessa mudança.



## **Dos Novos Ingressos**

Dos recursos repassados a partir de 01 de Janeiro de 2011 não haverá novos investimentos no segmento de renda variável, podendo essa decisão ser revista a qualquer momento quando o conselho curador considerar oportuno referida aplicação e esta se dará em fundos de investimentos, enquadrados á resolução 3922 de 25 de novembro de 2010 .

### **4.4 Segmento de Imóveis:**

Até 100%,do valor dos imóveis que vierem a ser de propriedade do PREVID, desde que respeitada a regra de alocação dos recursos neste segmento.

## **5. Enquadramento**

Tendo em vista a situação atual, em que as alocações dos recursos ainda não estão devidamente enquadradas na Resolução nº 3922 de 25 de novembro de 2010, e considerando o prazo de 180 dias para enquadramento do art. 21 da mencionada resolução o Conselho Curador do PREVID decide manter as aplicações desenquadradas em seus respectivos fundos, aguardando a adequação dos mesmos a nova legislação, caso isso não ocorra, a mudança de fundo de investimento se dará dentro da mesma instituição financeira sempre considerando o momento mais adequado ao desempenho dos investimentos, sendo que até o dia 20 maio de 2011 todos os investimentos do Instituto deverão estar enquadrados a nova resolução.

Eventuais investimentos que possuírem prazo de vencimento e/ou carência e que se encontrarem desenquadradas após 20 de maio de 2010, o MPS deverá ser oficiado para liberação do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - PreviD**

Criado pela L.C. nº 108 de 27/12/2006 - CNPJ: 08.797.960/0001-36

## **6. Vigência**

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2011.

Dourados (MS), 12 de janeiro de 2.011

### **Conselho Curador:**

Cleusa Ormedo de S. Marinho

Nilson Araújo Figueredo

Hélio do Nascimento

Nivaldo Gamarra

José Vieira Filho

Norato Marques de Oliveira

Luis Carlos Rodrigues Moraes

Osnice Lopes Coelho

Luiz Constâncio Pena Moraes

Solange Ribeiro da Costa

Maria Cristina V. A. Silveira

Solange Tumelero